



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.321/2021 DE 07/12/2021.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 109/2021 DE 29/11/2021, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal da Assistência Social - 08

Unidade Orçamentária: Fundo Mun. de Assistência Social – Rec. Vinculados - 03

Função – Assistência Social - 8

Subfunção – Assistência Comunitária - 244

Programa – Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento - 44

Proj. /Ativ. – FNAS – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – 2.137

Elemento da Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 1133– Equipamento Material Permanentes.

Recursos Vinculado – Piso Básico FNAS - 1133

Valor – R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de Cobertura para o Crédito adicional Especial, objeto do artigo acima, a redução da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal da Assistência Social - 08

Unidade Orçamentária: Fundo Mun. de Assistência Social – Rec. Vinculados - 03

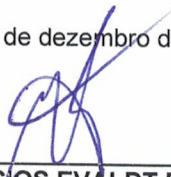
Projeto/Atividade – FNAS – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – 2.137

Proj. /Ativ. – 3.3.90.30.00.00.00.00.1133 – Material de Consumo.

Valor – R\$ 10.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 07 de dezembro de 2021.


MARCOS VENICIOS EVÁLDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 07/12/2021


Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste encaminhar o projeto de lei, tendo em vista o aluguel de espaço para as atividades do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, faça-se necessário a aquisição de equipamentos para a manutenção de suas atividades.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal